



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L   D E   L E I

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Baruerí,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 26/67      DE 2 DE OUTUBRO      DE 1.967.-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante  
concorrência pública ou administrativa, as obras de cons-  
trução de um Parque Infantil no Bairro do Jardim California, podendo  
para esse fim dispender até a importância de NC\$ 4.000,00 (quatro  
mil cruzeiros novos).

§ Único -As obras de que trata o presente artigo obedecerão a pro-  
jetos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de  
Obras da Prefeitura.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos prove-  
nientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

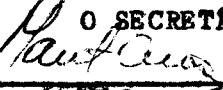
Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

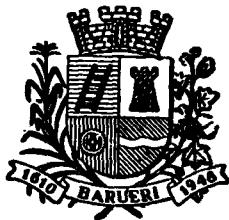
Prefeitura Municipal de Baruerí, em 2 de outubro de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Baruerí, em data supra.-

  
O SECRETÁRIO  
-Benedito Sant'Ana-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI  
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L   D E   L E I

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 26/67      DE 2 DE OUTUBRO      DE 1.967.-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante  
concorrência pública ou administrativa, as obras de cons-  
trução de um Parque Infantil noB airro do Jardim California, podendo  
para esse fim dispender até a importância de NC\$ 4.000,00 (quatro  
mil cruzeiros novos).

§ Único -As obras de que trata o presente artigo obedecerão a pro-  
jetos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de  
Obras da Prefeitura.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos prove-  
nientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 2 de outubro de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

Adonai Almeida Sylos  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO  
Paulo Cesar  
-Benedito Sant'Ana-